



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## CONTRATO 053/2012

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 025/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO”.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Maximino Tranquilo Bortolini, nº 94, Bairro São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.593.910/0001-98, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de produtos diversos para a rede de água da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, conforme descrição a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Unidade	02	Tê galvanizado 2'	39,50	79,00
12	Unidade	02	Tê galvanizado 1'	11,60	23,20
13	Unidade	02	Tê galvanizado 1 ¼'	17,90	35,80
14	Unidade	02	Tê galvanizado 1 ½'	19,23	38,46
19	Unidade	01	Válvula de esfera galvanizado 1 ¼'	59,40	59,40
20	Unidade	01	Válvula de esfera galvanizado 1 ½'	99,80	99,80
21	Unidade	01	Válvula de esfera galvanizada 2"	110,00	110,00
28	Unidade	05	kit cavalete ¾ com tubo branco 26mm	37,00	185,00
30	Unidade	04	Luva galvanizada mm 1'	7,90	31,60
31	Unidade	04	Luva galvanizada mm 1 ¼'	10,90	43,60
32	Unidade	04	Luva galvanizada mm 1 ½'	12,90	51,60
33	Unidade	04	Luva galvanizada mm 2'	18,80	75,20
45	Unidade	08	Curva galvanizada 90° macho e fêmea 1'	9,40	75,20
46	Unidade	03	Curva galvanizada 90° macho e fêmea 1 ¼'	15,90	47,70
47	Unidade	03	Curva galvanizada 90° macho e fêmea 1 ½'	29,90	89,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

48	Unidade	03	Curva galvanizada 90° macho e fêmea 2'	48,00	144,00
49	Unidade	02	União assento bronze mm 1'	22,50	45,00
50	Unidade	02	União assento bronze mm 1 ¼'	26,60	53,20
51	Unidade	02	União assento bronze mm 1 ½'	35,40	70,80
52	Unidade	02	União assento bronze mm 2'	53,10	106,20
53	Unidade	10	Luva dupla de compreensão 20mm PN 16	5,90	59,00
54	Unidade	10	Luva dupla de compreensão 32mm PN 16	16,90	169,00
55	Unidade	05	Luva dupla de compreensão 40mm PN 16	32,90	164,50
56	Unidade	05	Luva dupla de compreensão 50mm PN 16	46,00	230,00
57	Unidade	05	Luva dupla de compreensão 63mm PN 16	58,00	290,00
58	Unidade	20	Adaptadores de compreensão PN 16 20mm x ¾'	4,90	98,00
59	Unidade	06	Adaptadores de compreensão PN 16 32mm x 1'	11,90	71,40
60	Unidade	06	Adaptadores de compreensão PN 16 40mm x 1 ¼'	19,90	119,40
61	Unidade	02	Adaptadores de compreensão PN 16 50mm x 1 ½'	42,00	84,00
62	Unidade	02	Adaptadores de compreensão PN 16 63mm x 2'	46,90	93,80
63	Unidade	10	Colar tomada contra perda 32mm x ¾	12,90	129,00
64	Unidade	10	Colar tomada contra perda 40mm x ¾	14,50	145,00
65	Unidade	05	Colar tomada contra perda 50mm x ¾	16,60	83,00
66	Unidade	10	Colar tomada contra perda 63mm x ¾	22,90	229,00
67	Metro	100	Tubo PEAD PN 12 63mm	18,05	1.805,00
68	Metro	100	Tubo PEAD PN 12 50mm	13,05	1.305,00
69	Metro	100	Tubo PEAD PN 12 40mm	7,70	770,00
71	Metro	200	Tubo PEAD PN 12 20mm	2,80	560,00
106	Unidade	07	Hidrômetros Unimag TUIII 3m3/h x ¾"	92,80	649,60
107	Unidade	05	Adaptador de derivação com broca 20mm x 3/4	26,90	134,50
108	Unidade	01	Chave TE para regular broca	22,90	22,90
110	Unidade	100	Anel de borracha vedação para hidrômetro	2,50	250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

111	Unidade	100	Anel de borracha vedação para adaptadores de compreensão 20mm	1,45	145,00
112	Unidade	02	Adaptador comp. Rm 40mm	19,90	39,80
113	Unidade	01	Luva comp. Dn 40mm	32,90	32,90
127	Unidade	01	Chave 3P Margirus	33,10	33,10
128	Unidade	01	Plug femea 2P+T10A	6,00	6,00
129	Unidade	10	Adaptador comp. Rm 40mm	19,90	199,00
130	Unidade	05	Luva Galv. 11/4"	10,90	54,50
131	Unidade	06	Adaptador comp. Rm 40mm	19,90	119,40
136	Unidade	03	Mt. Tubo galv. 2"	56,00	168,00
137	Unidade	04	Curva Galv. 2"	48,00	192,00
138	Unidade	02	Luva Galv. 2"	15,00	30,00
140	Unidade	01	Luva red. Galv. 2"X11/2"	12,90	12,90
141	Unidade	15	Mt. Cabo trif. 3X4	6,00	90,00
142	Unidade	02	Mt. Tubo galv. 1"	17,05	34,10
143	Unidade	03	Bucha red. Galv. 11/2"X11/4"	6,90	20,70
144	Unidade	02	Bucha red. Galv. 11/4"X1"	5,90	11,80
145	Unidade	02	Luva galv.2"	15,00	30,00
146	Unidade	02	Luva red. Galv. 2"X11/4"	10,80	21,60
150	Unidade	01	União assento de bronze 1"	22,50	22,50
156	Unidade	04	Adaptador comp. Rm 40mm	19,90	79,60
157	Unidade	02	Luva galv.. 11/4"	10,90	21,80
158	Unidade	02	Adaptador comp. Rm 25mm	10,90	21,80
168	Unidade	01	Capacitor 50UFD	46,20	46,20
169	Unidade	01	Capacitor 216/259 Eletrolitico	35,70	35,70
171	Unidade	01	Bomba Sub. 17EST. 1,0HP Monof 220V c/ quadro comando 1,0HP	3.090,00	3.090,00
173	Unidade	01	Bomba Sub. VBU 4248 est. 5,0 HP Trif. 380V	4.133,31	4.133,31
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>17.618,27</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.618,27** (dezesete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme descrito na tabela acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

2 - Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (REDE D'ÁGUA)  
175120021.2.063 – MANUTENÇÃO POÇOS REDE D'ÁGUA POTÁVEL  
(0177) 3339030 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(0179) 3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 11 de abril de 2012.

---

**Município de Santa Tereza**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**CONTRATADA**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**